ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3041 06 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL O IMOVEL COM ÁREA DE 188,91 (CENTO E OITENTA E OITO METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de Regularização de Imóveis Urbano de Ouro Preto do Oeste, e baseando nos princípios: dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88); direito de propriedade e sua função social (art. 5º, XXII, CF/88); direito de moradia (art. 6º, caput, CF/88); prevalência dos direitos humanos (art. 4º, CF/88); dever de ordenamento territorial do solo urbano municipal (art. 30, VIII, CF/88);

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CFRB);

CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18);

CONSIDERANDO a Lei n. 12.815/2013, e Processo Administrativo de nº 1640/2022, faz saber a todos Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem dominical o terreno urbano identificado como área de utilidade pública do Município de Ouro Preto do Oeste, denominado Lote 45A, Quadra 89, Setor 02, com registro Geral 361/388 de 26/08/1991, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, com área de 188,91 m² (cento e oitenta e oito metros e noventa e um decímetros quadrados).

Parágrafo Primeiro - A desafetação de que trata o artigo 1º se destina para regularização de área pública da categoria de bem público de uso comum para bem dominical.

Parágrafo Segundo - O imóvel de que trata o artigo 1º será regularizado ao ocupante que deter a posse na forma do processo administrativo sob nº 1640/2022 e da

legislação em vigor.

Art. 2º. Conforme Certidão Ambiental a área a ser desafetada encontra-se fora de área de APP (id. 326045), obedecendo a Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR

PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 06/07/2022 às 09:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **347680** e o código verificador **780B820F**.

Referência: Processo nº 1-1640/2022. Docto ID: 347680 v1